



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano X - Edição nº 01167 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
326A17BC43C5A5D4873EEE24F1EFC4D7

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- PARECER JURIDICO E DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2019
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 124, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
PORTARIA Nº 126, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
- RESOLUÇÃO CME 01/2019 - Dispõe sobre normas e procedimentos para organização do ano letivo em trimestres nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Coração de Maria, Bahia a partir do ano letivo de 2019.
RESOLUÇÃO CME 02/2019 - Dispõe sobre o Regimento Interno das Escolas Municipais e ou conveniadas.
RESOLUÇÃO CME 03/2019 - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DO ANO LETIVO ORGANIZADO EM TRIMESTRE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019
- Decreto Financeiro Nº 40, 03/12/2018 - Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.465.550,91 (Tres Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais e Noventa e Um Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.
Decreto Financeiro Nº 41, 03/12/2018 - Abre Crédito Suplementar no valor total de 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.
Decreto Financeiro Nº 43, 03/12/2018 - Abre Crédito Suplementar no valor total de 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.
Decreto Financeiro Nº 44, 17/12/2018 - Abre Crédito Especial no valor total de 11.506,55 (Onze Mil e Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.
Decreto Financeiro Nº 45, 03/12/2018 - Abre Crédito Suplementar no valor total de 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.
Decreto Financeiro Nº 46, 03/12/2018 - Abre Crédito Suplementar no valor total de 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.
Decreto Financeiro Nº 47, 03/12/2018 - Abre Crédito Suplementar no valor total de 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.
Decreto Financeiro Nº 48, 03/12/2018 - Abre Crédito Suplementar no valor total de 495.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Cem Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.
Decreto Financeiro Nº 49, 03/12/2018 - Abre Crédito Suplementar no valor total de 48.468,08 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.
Decreto Financeiro Nº 50, 03/12/2018 - Abre Crédito Suplementar no valor total de 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Parecer Jurídico – Pregão Presencial nº 002/2019 (Impugnação ao Edital).

Concorrência Pública. Impugnação ao edital.
Excesso de formalismo. Procedência. Ausência
de necessidade de nova publicação de ato
convocatório.

Trata-se de impugnação ao ato convocatório, Pregão Presencial nº 002/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos do ensino Fundamental, Médio e professores do município de Coração de Maria – BA, formulado pela **E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS**, já qualificada na respectiva impugnação, a qual questiona, em síntese, o seguinte:

1 - A exigência de comprovação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Administração CRA, da sede do licitante;

2 – A comprovação de experiência anterior através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto desta licitação devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, acompanhada da certidão expedida pelo CRA e seu Registro de Comprovação de Aptidão - RCA.

Requerendo, ao final, o acolhimento da respectiva impugnação, a fim de ser alterado o ato convocatório, na forma do que dispõem a lei de regência.

É o breve relato. Passamos ao opinativo.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Do exame das razões apresentadas pela Requerente em cotejo com o edital, ora impugnado, conclui-se, de logo que a mesma assiste razão em parte. Vejamos:

No tocante comprovação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Administração CRA, importa destacar que a vinculação da empresa ao Conselho de fiscalização é determinada pela atividade básica ou preponderante. Sobre o assunto a Lei nº 6.839/80, estabelece:

Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros. (grifei).

Sobre o tema, vale trazer os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho que afirma (JUSTEN FILHO, MARÇAL *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* 14ª edição, São Paulo: Dialética, 2010, p.432):

“(...) problema relevante surge quando o objeto licitado apresenta natureza complexa e envolve a conjugação de atividades de diferente ordem. A especialização das profissões produziu o surgimento de inúmeros órgãos de controle. Poder-se-ia imaginar que o licitante seria obrigado a comprovar inscrição em face de uma pluralidade de entidades distintas. Quanto a isso, deve lembrar-se a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, cujo art. 1º propicia solução para o impasse. (...) Ou seja, considera-se o objeto a ser executado e define-se sua natureza principal ou essencial. Deverá promover-se o registro exclusivamente em face do órgão competente para fim o principal da contratação.” (grifei).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Nesse sentido, vale trazer o atual posicionamento do TCU. Vejamos:

“25.Quanto a irregularidade mencionada, aparenta ser apenas um empecilho para a efetiva participação de interessados, haja vista que não há qualquer ganho para a Administração com essa segurança adicional. O registro de atestados técnicos, bem como o da própria empresa, somente é obrigatório no conselho de fiscalização responsável pela atividade básica ou preponderante da instituição e, conforme a relação contida à peça 1, p. 11, apenas a locação de automóveis e equipamentos, com operador/motorista seriam passivos de exigências no Conselho. 26. **A jurisprudência do TCU vem se assentando no sentido de somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostraria pertinente.** Esse não seria o caso, conforme decidido nos Acórdãos 116/2006 (Relatoria MINS Augusto Sherman) e 2.475/2007 (Relatoria MIN Ubiratan Aguiar), ambos do Plenário, Acórdão 2.521/2003-TCU-1ª Câmara (Relatoria MINS Augusto Sherman), Acórdão 2.308/2007-TCU-2ª Câmara Relatoria MIN Aroldo Cedraz) e Acórdão 6.094/2013-TCU-1ª Câmara. (Relatoria MIN José Mucio Monteiro)27. **Assim, não há um Conselho ou entidade responsável por fiscalizar a atividade de locação de veículos, portanto não haveria qualquer necessidade de comprovação, de modo que essa cláusula do edital teria sido desnecessária. (GRUPO II – CLASSE VII – Primeira Câmara, TC 011.811/2017-0)**

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.O Tribunal examinou Pedido de Reexame interposto pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea/DF) em face do Acórdão 5.942/2014 Segunda Câmara, que, ao apreciar possíveis irregularidades em pregão promovido pela

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), visando à contratação de empresa especializada na prestação de “serviços de planejamento, implantação, operação, gerenciamento de Central de Atendimento contínuo e sazonal e gestão de teleatendimento receptivo e ativo nas formas de atendimento eletrônico e humano na modalidade Contact Center, incluindo registro e fornecimento de informações aos usuários e ao público em geral”, dera ciência à Anac “de que só se pode exigir registro de empresa licitante, de seus responsáveis técnicos e de atestados de capacidade técnica no conselho de fiscalização responsável pela atividade básica ou serviço preponderante da empresa”. **No Pedido de Reexame, sustentou o recorrente que deveria ser determinado à Anac e aos demais jurisdicionados que exigissem registro dos licitantes junto ao Crea nos certames cujo objeto se referisse à prestação de serviços de engenharia, como ocorrera com o pregão objeto da decisão combatida. Rejeitando tal pretensão, o relator incorporou ao seu voto a análise da unidade técnica no sentido de que “a atividade básica ou o serviço preponderante exigidos nessa licitação estão claramente relacionados com a operação e o gerenciamento dessa Central [de Atendimento e Teleatendimento], atraindo assim a competência do CRA para fiscalizar sua execução e não a do CREA”. Dessa forma, o relator entendeu não ser o caso de modificar o acórdão guerreado “somente pelo fato de haver serviços de engenharia envolvidos na referida contratação, uma vez que tal argumento, por si só, não é suficiente”, consignando, ainda, ser preciso “demonstrar ser essa [serviço de engenharia] a atividade básica ou o serviço preponderante exigido pela Administração”, o que não teria ocorrido no caso. Para arrematar, ressaltou que “a jurisprudência do TCU sobre a matéria se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inc. I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação”. Com tais fundamentos, o Tribunal negou provimento ao Pedido de Reexame. Acórdão 5383/2016 Segunda Câmara, Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo.**

Acórdão nº 2.769/2014: SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. **POSSÍVEL CLÁUSULA EDITALÍCIA RESTRITIVA**. CONHECIMENTO. OUTROS ASPECTOS LEVANTADOS PELA SECEX. OITIVAS. **CONFIRMAÇÃO DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE**. (...).1. **O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Por conseguinte, a jurisprudências dos Tribunais de Justiça possuem o entendimento no mesmo sentido. Vejamos:

(TRF-4) CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA. ATIVIDADE, BÁSICA. HOLDING. DESNECESSIDADE DE REGISTRO N O CRA. INEXIGIBILIDADE DA MULTA. 1. Na Lei nº 6.839 /80, que trata do registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, o critério para a exigência de inscrição no órgão de classe é a atividade básica desenvolvida pela empresa, segundo a orientação prevista em seu artigo 1º. 2. **As empresas que não exercem atividade básica típica de administração, nos termos do art. 2º da Lei nº 4.769 /65, não estão obrigadas ao registro ou submetidas à fiscalização do conselho Regional de administração.** 3. **Se a atividade da empresa, indicada em seu contrato social, não envolve a exploração de tarefas próprias de técnico de administração - ainda que se caracterize como holding -, o seu registro perante o CRA não é exigível.**

Encontrado em: Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, decidiu negar provimento à remessa oficial, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. TERCEIRA TURMA REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL 50083522920184047000 PR 5008352-29.2018.4.04.7000 (TRF-4) MARGA INGE BARTH TESSLER

(TRF -2) REGISTRO NO CRA/RJ. ATIVIDADE PREPONDERANTE. 1. A gratuidade da justiça deferida em primeira instância se estende ao segundo grau de jurisdição, logo, carece de interesse o pedido de manutenção do benefício, como formulado em contrarrazões à apelação. 2. O critério definidor da obrigatoriedade de registro de empresas nos respectivos conselhos de fiscalização dá-se em função da atividade preponderante ou pela natureza dos serviços que prestam a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.839 /80. **No caso em exame, as atividades descritas no objeto social não são típicas de administrador (serviços de propaganda, publicidade e assessoria de marketing e eventos), eis que não estão previstas entre aquelas elencadas no art. 2º da Lei nº 4.769 /65. Desse modo, não configurada a obrigação de registro no CRA/RJ.** 4. Apelação desprovida. Encontrado em: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas: decidem os membros da 7ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, na forma do voto do Relator. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2017 (data do julgamento). LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO Desembargador

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Federal (csf) 1 7ª TURMA ESPECIALIZADA Apelação
AC00054395120084025001 ES 0005439-51.2008.4.02.5001 (TRF-2)
LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO

Assim, compreendendo que o registro na entidade profissional está relacionado com a atividade fim de cada empresa, a exigência de registro ou inscrição deve se limitar ao conselho que fiscalize o serviço preponderante objeto da contratação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame em razão do estabelecimento de condições de qualificação técnica impertinentes ao cumprimento das obrigações contratuais.

Por conseguinte, não havendo a obrigatoriedade de registro junto ao Conselho Regional de Administração, não há que se falar também em certidão de quitação da empresa junto ao CRA.

De outro tanto, no tocante a comprovação de experiência anterior através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto desta licitação devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, acompanhada da certidão expedida pelo CRA e seu Registro de Comprovação de Aptidão – RCA, esta é uma cláusula parcialmente restritiva, porquanto não há necessidade do atestado de capacidade ser registrado no CRA, pelos mesmos motivos acima expostos.

De outro tanto, importa esclarecer, que a retirada das mencionadas cláusulas do edital, não possui o condão depor si só, reabri o prazo inicialmente estabelecido no referido edital, isto porque, tal alteração não afeta a formulação das propostas que iram ser apresentadas pelas licitantes.

Nesse diapasão, valor trazer o artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93. Veja-se:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:
(...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

No mesmo sentido, a jurisprudência afirma que:

(TRF-3) **ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. RETIFICAÇÃO DE EDITAL. LEGALIDADE. PROPOSTA INALTERADA. POSSIBILIDADE.** 1. Agravo retido não conhecido, uma vez que perdeu objeto após a cassação da liminar em relação a qual foi interposto. A licitação em questão foi iniciada, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade concorrência, objetivando regularizar a atividade de franquia postal. 2. Em atendimento ao previsto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o edital foi retificado, excluindo os pontos 7.2.I. e 7.2.II.. Assim, a modificação foi realizada para garantir a legalidade do procedimento licitatório. 3. Não obstante, é necessário observar se a referida alteração causa efeitos na formulação de propostas, em violação ao art. 21, § 4º, da lei já mencionada. Dispõe o referido dispositivo legal que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.** 4. **A exclusão dos critérios com base no número de guichês e pontuação com base na localização do imóvel não afeta a proposta. Conforme o anexo 05 do edital (fls. 48/53) os referidos itens continuam recebendo pontuação no momento de julgamento da proposta técnica e, portanto, a simples retirada destes como critérios de desempate não traz consequências que determinem o estabelecimento de novo prazo para os concorrentes efetuarem mudanças em suas propostas.** 5. A necessidade de apresentação de imóvel melhor localizado e com maior número de guichês continua sendo condição para que o concorrente seja vencedor da licitação, ademais o critério de desempate passa a ser somente a realização de sorteio, o que não demanda qualquer alteração das propostas apresentadas. 6. Agravo retido não conhecido e Apelação improvida.... Encontrado em: do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, não conhecer do agravo retido e negar (APELAÇÃO CÍVEL AMS

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



00014416620104036104 SP 0001441-66.2010.4.03.6104 - Data de publicação: 19/04/2016)

Posto isto, opinamos pelo acolhimento em parte da indigitada impugnação, devendo ser retirada do edital as exigências contidas no item 6.3.3, subitem “a” e a parte final do subitem “e”, do edital, qual seja, a necessidade do atestado de capacidade técnica ser registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, acompanhada da certidão expedida pelo CRA e seu Registro de Comprovação de Aptidão – RCA.

Entretanto, o parecer jurídico é meramente opinativo, cabe à Pregoeira a decisão de acatar ou não a impugnação, conforme artigo 18, § 1º, do Decreto Lei nº 5.450/05.

E o parecer. S.M.J.

Coração de Maria, 09 de janeiro de 2019.

Andreson da Silva Lima
Advogado – OAB-BA 14714

Raphaela dos Santos Ribeiro
Advogado – OAB-BA 42023

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Pregão Presencial de nº. 002/2019.

DECISÃO À IMPUGNAÇÃO POSTA

Trata-se de impugnação ao Ato Convocatório Pregão Presencial nº. 002/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, Médio e, Professores, do Município de Coração de Maria – BA, formulado pela empresa **E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS** e a empresa **DZSET TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA** já qualificada na respectiva impugnação, a qual questiona, em apertada síntese:

1 - A exigência de comprovação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Administração-CRA, da sede do licitante;

2 – A comprovação de experiência anterior através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto desta licitação devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, acompanhada da certidão expedida pelo CRA e seu Registro de Comprovação de Aptidão - RCA.

Requerendo, ao final, acolhimento da respectiva impugnação, a fim de ser alterado o Ato Convocatório, na forma do que dispõem a lei de regência.

É o breve relato.

Passo a fundamentar e decidir.

Do exame das razões apresentadas pela Requerente em cotejo com o Edital, ora impugnado, conclui-se, de logo, que razão não assiste a mesma. Senão vejamos:

No tocante a comprovação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Administração CRA, importa destacar que a vinculação da empresa ao Conselho de Fiscalização é determinada pela atividade básica ou preponderante. Sobre o assunto a Lei nº 6.839/80, estabelece:

Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros. (grifei).

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



No caso em exame, a empresa a ser contratada, deverá prestar serviços de transporte escolar com condutor a terceiro (Município), nos termos do objeto licitado.

Nesse sentido, vale trazer o atual posicionamento do TCU. Veja-se:

“22. Preliminarmente, cabe frisar que a licitação em apreço se refere à contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos diversos como: veículos de passeio, motocicletas, mini vans, caminhonete, ônibus, micro ônibus, utilitários, ambulância, caçamba, caminhão compactador (lixo), carro-pipa, retroescavadeira, patrol, trator, dentre outros, conforme a relação contida à peça 1, p. 11, **apenas a locação de automóveis e equipamentos, com operador/motorista seriam passivos de exigências no Conselho.** 25. O registro de atestados técnicos, bem como da própria empresa, somente é obrigatório no conselho de fiscalização responsável pela atividade básica ou preponderante da instituição e, conforme a relação contida à peça. A jurisprudência do TCU vem se assentando no sentido de somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostraria pertinente. Esse não seria o caso, conforme decidido nos Acórdãos 116/2006 (Relatoria MINS Augusto Sherman) e 2.475/2007 (Relatoria MIN Ubiratan Aguiar), ambos do Plenário, Acórdão 2.521/2003-TCU-1ª Câmara (Relatoria MINS Augusto Sherman), Acórdão 2.308/2007-TCU-2ª Câmara Relatoria MIN Aroldo Cedraz) e Acórdão 6.094/2013-TCU-1ª Câmara. (Relatoria MIN José Mucio Monteiro).

Ademais, a título de ratificação do entendimento aqui delineado, fazemos constar anexo a presente manifestação, o Of. Circ. Nº002CRA/BA/Fisc. datado de 31/01/2018, emitido pelo Conselho Regional de Administração da Bahia, com orientações acerca dos serviços contratados de terceiros através de processos licitatórios ou não, sujeitos a fiscalização do CRA incluindo tabela com as atividades que faz constar.

Porquanto, em se tratando o presente certame de objeto que refere-se a serviços de **transporte escolar com condutor** e, que, o gerenciamento dos motoristas ficará sob responsabilidade da empresa contratada, nosso opinativo é para que se mantenha o edital em sua íntegra, decidindo esta Pregoeira pela rejeição da impugnação apresentada.

Publique-se. Anote-se e Intimem-se os interessados.

Coração de Maria, 15 de Janeiro de 2019.


Vanessa Moia da Conceição Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Of. Circ. Nº 002CRA/BA/Fisc.

Salvador, 31 de Janeiro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA/BA**, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 4.769/65, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934/67, com modificações trazidas pela Lei n.º 7.321/85, neste ato representado pelo seu Presidente, vem, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, tecer as seguintes considerações.

A função básica do Conselho Regional de Administração é a de **fiscalizar** a exploração de serviços nos campos da Administração e o exercício ilegal da profissão de Administrador, nos termos da Lei Federal n.º 4.769/65. Tem por objetivo principal **defender a Sociedade** de profissionais que praticam atos sem a devida habilitação legal, de forma ineficiente, nos campos da Administração, pondo em risco o patrimônio e os bens das pessoas e organizações públicas e privadas. A não-observância do preceito legal implica em penalidades contra o exercente e a instituição conivente com tais práticas.

Estamos orientando as organizações com o intuito de informar acerca dos serviços contratados de terceiros através de processos licitatórios ou não, e sujeitos a fiscalização deste Conselho objetivando prevenir para que não ocorra a exploração irregular de serviços nos campos da Administração dispostos no art. 2º da Lei 4.769/65.

Salientamos que com estas informações poderemos orientá-los, no caso de eventuais transgressões à legislação que rege a profissão de Administrador, evitando assim futuras ações de fiscalização por parte desta Autarquia.

Segue em anexo relação dos serviços sujeitos a fiscalização do CRA/BA, para os quais é obrigatório o registro cadastral do prestador de serviços neste Conselho, conforme art. 15 da Lei n.º 4.769/65 e art. 30, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93.

A Lei n.º 8.666/93 exige que a Administração Pública ao contratar serviços e obras siga as determinações legais estabelecidas nesta lei visando resguardar a Administração Pública de prejuízos, bem como objetivando melhorar a sua eficiência e o alcance dos resultados organizacionais.

A Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seus artigos 27 e 30:

AV. TANCREDO NEVES, 999 - EDF. METROPOLITANO ALFA, SLS. 402/601/602 - CAMINHO DAS ÁRVORES
SALVADOR-BAHIA - CEP: 41820-021 - TEL.: (71) 3311-2583 - FAX: (71) 3311-2573
E-mail: cra-ba@cra-ba.org.br - Site: www.cra-ba.org.br



Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

“ LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

(...)

Art. 27 Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
 - II - qualificação técnica;
 - III - qualificação econômico-financeira;
 - IV - regularidade fiscal;
 - V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- (...)

Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências à:

- I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (...).”

A Lei Estadual nº 9.433/2005, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública do Estado da Bahia, prevê em seus artigos 98 e 101:

“ LEI Nº 9.433/2005, DE 01 DE MARÇO DE 2005:

Art. 98 Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativos a:

- I - habilitação jurídica;
- II - regularidade fiscal;
- III - qualificação técnica;
- IV - qualificação econômico-financeira;
- V - comprovação de não realização no estabelecimento de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Art. 101 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

AV. TANCREDO NEVES, 999 - EDF. METROPOLITANO ALFA, SLS. 402/601/602 - CAMINHO DAS ÁRVORES
SALVADOR-BAHIA - CEP: 41820-021 - TEL.: (71) 3311-2583 - FAX: (71) 3311-2573
E-mail: cra-ba@cra-ba.org.br - Site: www.cra-ba.org.br



NÓS APOIAMOS
O PACTO DO ORÇ

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

§ 1º - No caso das licitações pertinentes a obras e serviços, a **comprovação da aptidão** referida no inciso II deste artigo será **efetuada mediante um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.(...)"

Conforme o art. 15 da Lei nº 4.769/65: serão obrigatoriamente registradas nos CRAs as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador, enunciadas nos termos desta lei.

A Resolução Normativa n.º 464/2015 do Conselho Federal de Administração, prevê em seu art. 8º, § 5º:

“§ 5º As Certidões de RCA ou de Acervo Técnico somente terão validade na jurisdição de outro CRA, após serem visadas por este, com aposição de carimbo do CRA, com espaço para data e assinatura do responsável pelo Setor de Registro, mediante o pagamento de taxa, cujo valor corresponde àquele previsto para o Registro de Documentos e de RCA, constante da Resolução Normativa que dispõe sobre Anuidades, Taxas e Multas, em vigor.”

Como sugestão, segue abaixo o modelo de exigência do devido registro no CRA-BA nos termos dos Editais.

1.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) **Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia e vencedora do certame;**
- b) **Capacidade técnico-operacional: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA/BA e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA-BA;**
- c) **Capacidade técnico-profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de certidão de acervo técnico CAT, dentro da validade e compatível com o objeto licitado**

AV. TANCREDO NEVES, 999 - EDF. METROPOLITANO ALFA, SLS. 402/601/602 - CAMINHO DAS ÁRVORES
SALVADOR-BAHIA - CEP: 41820-021 - TEL.: (71) 3311-2583 - FAX: (71) 3311-2573
E-mail: cra-ba@cra-ba.org.br - Site: www.cra-ba.org.br



NÓS APOIAMOS
O PARTIDO DE CRAI

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Certo da vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do tel (71) 3311-2583, fax(71) 3311-2573, site:www.cra-ba.org.br. ou pelo e-mail: fiscal@cra-ba.org.br.

Atenciosamente,

Adm. Roberto Ibrahim Uehbe
Presidente do CRA-BA
CRA-BA nº 4.324

AV. TANCREDO NEVES, 999 - EDF. METROPOLITANO ALFA, SLS. 402/601/602 - CAMINHO DAS ÁRVORES
SALVADOR-BAHIA - CEP: 41820-021 - TEL.: (71) 3311-2583 - FAX: (71) 3311-2573
E-mail: cra-ba@cra-ba.org.br - Site: www.cra-ba.org.br



Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS DESDOBRAMENTOS NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO

ITENS	ATIVIDADES	CNAE
1	Atividades de apoio à agricultura (atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola e fornecimento de máquinas agrícolas com operador)	0161-0/99
2	Coleta de resíduos não - perigosos	3811-4/00
3	Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários	3811-4/00
4	Aluguel (locação) de máquinas e equipamentos com operador	4313-4/00
5	Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	4922-1
6	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02
7	Transporte Escolar	4924-8/00
8	Organização de Excursões em Veículos Rodoviários Próprios, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	4929-9
9	Armazenamento	5211-7
10	Carga e descarga	5212-5/00
11	Gestão de Terminais e ferroviários	5222-2/00
12	Administração de Estacionamentos	5223-1/00
13	Gestão de portos e terminais	5231-1
14	Administração da infra-estrutura portuária	5231-1/01
15	Serviços de gestão de terminais de passageiros	5231-1/02
16	Gestão de terminais aquaviários	5231-1/03
17	Organização logística do transporte de carga	5250-8/04
18	Serviços de Operador de Transportes Multimodal (OTM)	5250-8/05
19	Serviços de malote não realizado pelo Correio Nacional (Serviços de Motoboy, coleta,distribuição e entrega de encomendas)	5320-2/00
20	Administração de Hotéis	5510-8/01
21	Holdings de Instituições não financeiras	6462-0/00
22	Administração de Consórcios para aquisição de bens e direitos	6493-0/00
23	Empresa de Administração de planos de saúde	6550/2/00

AV. TANCREDO NEVES, 999 - EDF. METROPOLITANO ALFA, SLS. 402/601/602 - CAMINHO DAS ÁRVORES
SALVADOR-BAHIA - CEP: 41820-021 - TEL.: (71) 3311-2583 - FAX: (71) 3311-2573
E-mail: cra-ba@cra-ba.org.br - Site: www.cra-ba.org.br



Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

24	Administração de cartão de crédito	6613-4/00
25	Gestão e administração da propriedade imobiliária (administração de condomínios e de Shopping Center)	6822-6/00
26	Atividade de assessoria em gestão empresarial	7020-4/00
27	Consultoria em Administração de empresas	7020-4/00
28	Consultoria em Logística de localização	7020-4/00
29	Consultoria Financeira às empresas	7020-4/00
30	Assessoria à gestão hospitalar	7020-4/00
31	Assessoria às empresas em questão de gestão	7020-4/00
32	Assessoria às empresas em questão de financeira	7020-4/00
33	Consultoria em gestão de empresas agropecuárias	7020-4/00
34	Consultoria financeira à empresas	7020-4/00
35	Consultoria na administração de empresas	7020-4/00
36	Serviços de orientação, assistência, assessoria gestão empresarial	7020-4/00
37	Consultoria em gestão empresarial	7020-4/00
38	Assessoria e consultoria em recursos humanos	7020-4/00
39	Estudo de mercado	7320-3
40	Pesquisa mercadológica	7320-3
41	Pesquisa e Estudo de Mercado	7320-3/00
42	Serviços de análise de mercado	7320-3/00
43	Organização de concursos públicos	7490-1/99
44	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	7810-8/00
45	Agência de contratação de emprego	7810-8/00
46	Agenciamento de mão de obra	7810-8/00
47	Agência de emprego "on line"	7810-8/00
48	Agência de empregos	7810-8/00
49	Serviços de intermediação de emprego	7810-8/00
50	Serviços de recrutamento e seleção de pessoal	7810-8/00
51	Seleção de mão de obra	7810-8/00
52	Serviços de seleção e agenciamento de mão de obra	7810-8/00
53	Locação de mão de obra temporária	7820-5/00

AV. TANCREDO NEVES, 999 - EDF. METROPOLITANO ALFA, SLS. 402/601/602 - CAMINHO DAS ÁRVORES
 SALVADOR-BAHIA - CEP: 41820-021 - TEL.: (71) 3311-2583 - FAX: (71) 3311-2573
 E-mail: cra-ba@cra-ba.org.br - Site: www.cra-ba.org.br



Prefeitura Municipal de Coração de Maria**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

54	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	7830-2/00
55	Operador Turístico/Serviços de organizadores de viagem	7912-1/00
56	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	8111-7/00
57	Limpeza em prédios e em domicílios	8121-4/00
58	Atividades paisagísticas	8130-3/00
59	Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo	8211-3/00
60	Atividades de tele atendimento	8220-2/00
61	Organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01
62	Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares	8299-7/02
63	Administração de ticket /vare alimentação	8299-7/02
64	Administração de ticket/vare combustível	8299-7/02
65	Administração de ticket farmácia, remédio	8299-7/02
66	Administração de ticket /vare refeição	8299-7/02
67	Administração de ticket /vare restaurante	8299-7/02
68	Serviço de administração penitenciária/ administração terceirizada de penitenciárias	8423-0/00
69	Administração dos recursos financeiros transferidos dos governos estaduais e municipais para a caixa escolar de escolas públicas estaduais e municipais	8550-3/01
70	Gestão, Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência Atividades de Apoio a Educação	8550-3/02
71	Serviços de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional	8550-3/02
72	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04
73	Apoio à gestão de Saúde	8660-7/00
74	Gestão de Cemitérios	9603-3/01

AV. TANCREDO NEVES, 999 - EDF. METROPOLITANO ALFA, SLS. 402/601/602 - CAMINHO DAS ÁRVORES
SALVADOR-BAHIA - CEP: 41820-021 - TEL.: (71) 3311-2583 - FAX: (71) 3311-2573
E-mail: cra-ba@cra-ba.org.br - Site: www.cra-ba.org.br



Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição Interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

III. Número de Ordem:

PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2019

IV. Licitação

003/2019

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Coração de Maria – BA, atendendo as escolas da rede municipal de ensino durante o exercício de 2019.

VI. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Item Por Lote Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição Única
 Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

Conforme Anexo I

IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000.

Horário: 09:00 horas

Data: 25 de Janeiro de 2019

X. Disponibilidade Financeira

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.016 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 01/15/22.

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000.

Horário: 08h às 13h

Vanessa Mota da Conceição Santos – Pregoeira

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I do presente Edital.

1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item X, do preâmbulo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não será permitida a participação de licitante em consórcio.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto a pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.7. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.1.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. O Critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço Por Lote.

5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço por lote do item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- b) de registro público, no caso de empresário individual;
- c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.3. – A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b) Comprovação de Capital Social Integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;

c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação; ou apresentar Certidão emitida pelo órgão judiciário competente, desde que inclua o distribuidor da comarca de sua sede que possui atribuição para sua expedição.

5.3.4. - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de experiência anterior através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto desta licitação.

5.3.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope 01 - Propostas de Preços, e o Envelope 02 – Habilitação.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 01 e 02, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

6.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes 01, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.9. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente. Tal recurso deverá ser formalizada por escrito a Pregoeira da **PMCM**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá entregar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após ser declarado vencedor apresentar as amostras de cada item, para análise e julgamento na Secretaria Municipal de Educação.

9.3.1. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, em 01 (um) exemplar, em embalagem primária, igual a que

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



será entregue por ocasião do fornecimento e deverão conter impressas as seguintes informações, correspondentes às que constarem da proposta de oferta, sob pena de desclassificação:

- a) Especificação do Produto;
- b) marca;
- c) peso líquido;
- d) data de fabricação e vencimento ou período de validade;
- e) registros nos órgãos competentes;

9.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequêntes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

11.2 Os preços acertados são fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

11.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

11.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

11.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Os pedidos deverão ser entregues semanalmente, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

15. IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Pregoeira da **PMCM**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

15.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item IX do preâmbulo.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



16.5. No ato de assinatura do contrato deverá a empresa vencedora apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária.

16.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

16.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Fórum da Comarca de Coração de Maria, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação.

17.0. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Coração de Maria - Bahia.

Coração de Maria, 10 de Janeiro de 2019.

Vanessa Mota da Conceição Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

I - Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Coração de Maria – BA, atendendo as escolas da rede municipal de ensino durante o exercício de 2019.

II. Local de entrega: Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Coração de Maria. Bahia – Brasil - Telefax: (75) 3248-2489.

III. Os produtos licitados deverão ser entregues semanalmente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os pedidos solicitados pela nutricionista.

IV. Os pedidos deverão ser entregues semanalmente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

V. O Valor estimado pela Administração para o período de 11 (onze) meses é de R\$ 674.415,16 (seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos). Sendo distribuído da seguinte forma entre os lotes:

Lote I R\$ 114.220,94 (cento e quatorze mil duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

Lote II R\$ 136.933,53 (cento e trinta e seis mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)

Lote III R\$ 325.050,17 (trezentos e vinte e cinco mil cinquenta reais e dezessete centavos)

Lote IV R\$ 98.210,68 (noventa e oito mil duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos)

Cotar preço unitário de cada item do anexo II.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01: PRODUTOS AÇÚCARADOS, GORDURAS, LEITE E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.(Kg)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01	Achocolatado: Em pó, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja. Embalagem: pacote de polietileno com pelo menos 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	1.988			
02	Açúcar cristal: Cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	4.695			
03	Colorau (corante): De 1ª qualidade. Alimentício, a base de urucum. Sem umidade. Embalagem plástica, transparente com peso de 0,97g.	Kg	415			
04	Leite em Pó Integral: LEITE, em pó, integral. Embalagem com 200g. O produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínima de 26%. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), nem ser do tipo MODIFICADO. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. A embalagem	Kg	2.762			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 4/9/1997 no Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura.					
05	Margarina Vegetal. MARGARINA, (merenda escolar), vegetal. Embalagem: pote com 250 gramas, com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	Kg	1.104			
06	Óleo de Soja. 900ml. Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS	Garrafa	1.969			
TOTAL LOTE I					R\$	

LOTE 02: CEREAIS E DERIVADOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.(Kg)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
07	Arroz Branco Tipo 1: isento de mofos e odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou	Kg	6.377			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	Resoluções vigentes da Anvisa/MS					
08	Biscoito Doce Tipo Maria: Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g, envolto em plástico transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 8 kg. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão, apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	Kg	3.314			
09	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g, envolto em plástico transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 8 kg. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão, apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	Kg	3.314			
10	Farinha de mandioca: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78.	Kg	1.927			
11	Feijão: Cariquinha, tipo 1: embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	3.217			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



12	Macarrão Espaguete: de 1ª qualidade. Embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microorganismo no seu interior. Lacre a vácuo. Reembalado em saco transparente para condicionamento de 10kg. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	Kg	3.815			
13	Massa de Bolo Pronta: mistura para bolo. Sabores diversos. Embalagem com 10 unidades de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	450			
14	Pão Tipo Hot Dog: Pão de Cachorro Quente com peso líquido de 50 gramas cada unidade, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado, com peso líquido de 500 gramas. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Cada embalagem deverá conter de 10 unidades, de acordo com NTA 47 Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78 e Resolução – RDC N° 12 de 2/1/2001 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA .	Pacotes	5.200			
TOTAL LOTE II					R\$	

LOTE 03: CARNES, DERIVADOS, BEBIDAS E MISCELÂNEAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD. (Kg)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
15	Carne Bovina: Carne, bovina, de primeira, SEM OSSO CONGELADA. Embalagem transparente ou saco plástico	Kg	632			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	transparente com 5kg ou 10 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N°304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA N° 105 de 19/05/99.					
16	Charque ponta de agulha: Carne bovina charqueada, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N°304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA N° 105 de 19/05/99.	Kg	3.157			
17	Cominho Moído. Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Kg	61			
18	Frango: FRANGO, congelado inteiro. Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. De	Kg	7.498			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N°304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA N° 105 de 19/05/99.					
19	Proteína texturizada de Soja: Granulada, seca. Embalada em pacotes de 400g. Apresentar fardo com 20 unidades. Validade de 6 a 12 meses.	Kg	3.683			
20	Sal Refinado iodado: Sem umidade. Embalado em saco plástico transparente. Apresentando data de fabricação e validade.	Kg	1.533			
21	Suco Concentrado. Integral. DIVERSOS SABORES. Embalagem de vidro com tampa rosqueável com peso de 500ml, com identificação do produto, marca, fabricante e data de validade.	Garrafas	29.000			
22	Vinagre: Vinagre de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS,	Garrafas	2.201			
TOTAL LOTE III					R\$	

LOTE 04: HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD. (Kg)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
23	Alho: gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	711			
24	Batata Inglesa: 1ª qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação adequado á manipulação, transporte e	Kg	4.525			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	consumo. Isentas de sujidades e larvas.					
25	Cebola roxa: Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC.	Kg	3.300			
26	Cenoura: Aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 1kg.	Kg	4.735			
27	Chuchu: De primeira. Tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA,	Kg	2.973			
28	Pimentão: Aspecto firme, consistente, casca íntegra, sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01kg.	Kg	1.791			
29	Tomate: Aspecto firme, consistente, casca íntegra, sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou	Kg	4.068			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	em caixa plástica de PVC ou em caixote de madeira de 01kg.					
TOTAL LOTE IV					R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.
 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 11 (onze) meses, a partir da assinatura do contrato.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

OBSERVAÇÕES GERAIS: O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à aprovação através da emissão de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando suas especificações e, ainda, aos seguintes requisitos:

- 1.1- Os produtos licitados deverão ser entregues conforme tabela definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os pedidos solicitados pela nutricionista.
- 1.2- Certificado de Inspeção Sanitária, dentro do prazo de validade, concedido pelos serviços de vigilância do seu estado ou município de origem.
- 1.3- O número do registro no órgão competente, expresso no rótulo do produto, excetuando os casos de produto isentos de registro por lei.
- 1.4- Todos os produtos de origem animal deverão apresentar cópia do Certificado ou Declaração do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Estadual – SIE.
- 1.5- Certificado de classificação do produto, quando for o caso, expedido por órgão oficial competente da Agricultura ou credenciado.
- 1.6- Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, edulcorantes e espessantes) permitidos pela Divisão Nacional de Fiscalização e Vigilância Sanitária do Alimento devem conter na embalagem.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, n.º 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob n.º 387.255.685-15 e RG sob n.º 24952810, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ inscrita no **CNPJ/MF** **sob** n.º _____, através do seu representante legal, sediado a Rua _____ n.º _____, cidade: _____, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Coração de Maria – BA, atendendo as escolas da rede municipal de ensino durante o exercício de 2019, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do contrato será de até 11 (onze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ _____ (especificar) Pregão Presencial n.º 003/2019.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.016 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 01/15.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

a) Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

b) A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

c) Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

d) A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos gêneros alimentícios;
- j) Entregar os produtos licitados semanalmente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os pedidos solicitados pela nutricionista.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- a) De acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Entregar os produtos licitados semanalmente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os pedidos solicitados pela nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§º6. Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORUM

As partes elegem o Fórum da Cidade de Coração de Maria, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Coração de Maria, ____ de _____ de 2019.

**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____
CPF: _____
2º. _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA MUNICIPAL Nº 124, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

“Reassunção de Servidora Pública Municipal às suas atividades.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, §1º da Lei Municipal nº 161//93 e,

CONSIDERANDO requerimento da Servidora EDMUNDA GRAMOSA DA SILVA LEITE;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coração de Maria;

RESOLVE:

Art.1º- Revogar, a pedido, a Portaria Municipal nº 123, de 14 de janeiro de 2019, a qual concedeu Licença para o Trato de Interesses Particulares, Sem Remuneração, a Servidora EDMUNDA GRAMOSA DA SILVA LEITE, Matrícula Funcional nº 1211062, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Classe III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 15 de janeiro de 2019 a 15 de janeiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 16 DE JANEIRO DE 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA MUNICIPAL Nº 125, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

“Coloca Servidora Pública à disposição de Unidade da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento exarado pela Servidora EDMUNDA GRAMOSA DA SILVA LEITE;

RESOLVE:

Art.1º- Colocar à disposição do Colégio Estadual Dom Pedro II, localizado neste Município, por um período de 02(dois) anos , podendo ser prorrogado por igual período, sem ônus para a unidade cedente, a Servidora EDMUNDA GRAMOSA DA SILVA LEITE, Matrícula Funcional nº 1211062, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Classe III – 20horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 16 DE JANEIRO DE 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Av. Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/00



PORTARIA Nº 126, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 119, de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de janeiro de 2019.

Onde se lê: Vitor Levi Gomes Veloso de Carvalho.

Leia-se: Matheus Nunes de carvalho Luz, RG: 13208133-48 e CPF: 069.958-855-38.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 16 de janeiro 2019.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO CME 01/2019

Dispõe sobre normas e procedimentos para organização do ano letivo em trimestres nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Coração de Maria, Bahia a partir do ano letivo de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE CORAÇÃO DE MARIA BAHIA, no uso de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 que dispõe sobre a organização do ano letivo, utilizando o apoio do Art. 24 da referida Lei e considerando ainda a necessidade de orientar a organização pedagógica das Unidades Escolares, estabelece normas, procedimentos e cronogramas para efetividade do calendário escolar em três unidades didáticas.

CONSIDERANDO o que estabelece a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, em seu Artigo 23, “a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”.

CONSIDERANDO o Art. 24 da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, que define para a educação básica, o tempo escolar anual de no mínimo 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, organizados de maneira que melhor atenda as redes de ensino e distribuídos ao longo do ano letivo.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, harmonizar e fortalecer o processo pedagógico propõe-se a reorganização pedagógica do tempo escolar visando considerar os tempos de aprendizagem dos estudantes, bem como demarcar espaços de tempo destinados ao ensino de conteúdos escolares (saberes, conhecimentos e informações) e a construção de valores fundamentais para o desenvolvimento intelectual e humano dos estudantes.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSIDERANDO que ao organizar o ano letivo em três períodos de tempo, denominados unidades letivas, garante-se mais horas para cada lapso temporal e conseqüentemente, para o desenvolvimento de atividades e melhor acompanhamento da aprendizagem dos estudantes. É importante destacar que a carga horária e dias letivos permanecem os mesmos, não apresentando prejuízos para a carga horária dos componentes curriculares, nem para os estudantes e muito menos para os professores.

RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar a partir do ano letivo de 2019, os 200 dias e 800 horas do tempo pedagógico nas Unidades Escolares em três unidades letivas.

Parágrafo Único - A organização do calendário em três unidades didáticas contemplará a Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

Art. 3º - O Conselho de Classe se reunirá ao término de cada unidade didática para avaliar o desempenho acadêmico das classes e planejar ações e intervenções didático-pedagógicas necessárias, conforme o Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 4º - O Conselho Escolar deverá acompanhar o cumprimento do calendário.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará o acompanhamento das Unidades Escolares para assegurar ao estudante 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 6º - O descumprimento do Calendário Escolar acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, assegurando-se as 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo Único - Para reposição de dias letivos é imperativo a articulação da Unidade Escolar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a viabilização do transporte e da alimentação escolar.

Art. 7º - A inobservância e o descumprimento da presente Resolução poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para a apuração de responsabilidades.

Art. 8º - A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Resolução, afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade ao corpo docente e discente da Escola.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Coração de Maria, 08 de janeiro de 2019.

MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
PORTARIA Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2018

MARIA GORETTI DE JESUS BORGES
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Educação
PORTARIA Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO CME 02/2019

Dispõe sobre o Regimento Interno das Escolas Municipais e ou conveniadas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE CORAÇÃO DE MARIA BAHIA, no uso de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e no uso das atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - As unidades escolares municipais e ou conveniadas que integram o Sistema Municipal de Educação, que oferecem Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, devem elaborar/adequar o seu Regimento, em conformidade com Regimento Interno gerado pela SEMEC, como base para adequações as demais Unidades da Rede.

Art. 2º - O Regimento Escolar é o instrumento legal de caráter obrigatório, que organiza e define cada estabelecimento de ensino. Para tal, deve definir:

- I- Dos Princípios, Finalidades e Objetivos;
- II- Da Organização Administrativa;
- III- Da Organização Didática;
- IV- Das Normas de Convivência Escolar;
- V- Das Entidades ou Associações Especiais;
- VI- Das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 3º - Integrarão o Regimento Escolar, sob a forma de anexo, o Calendário Curricular.

Art. 4º - O Regimento Escolar deve ser atualizado, sempre que se fizer necessário, com a participação dos diversos segmentos da unidade escolar e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As alterações ao Regimento Escolar propostas pelo estabelecimento de ensino, só entrarão em vigor, após autorização do CME e publicação em Diário Oficial do município.

Art. 5º - As escolas municipais terão um prazo de 180 dias a partir da data dessa publicação para elaborar/adequar o seu Regimento.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Parágrafo único - O descumprimento do prazo de elaboração/adequações do Regimento Escolar por parte das escolas, previstos nessa Resolução, sem autorização deste conselho, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Coração de Maria, 08 de janeiro de 2019.

MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
PORTARIA Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2018

MARIA GORETTI DE JESUS BORGES
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Educação
PORTARIA Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CALENDÁRIO LETIVO - ANO: 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO CME 03/2019

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DO ANO LETIVO ORGANIZADO EM TRIMESTRE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE CORAÇÃO DE MARIA BAHIA, no uso de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e no uso das atribuições, e Resolução CME 01/19, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o calendário do ano letivo de 2019 organizado em trimestres.

Art. 2º - O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, por parte de qualquer servidor público municipal, sem autorização deste Conselho, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 3º - Qualquer alteração do Calendário Escolar deverá ser encaminhada para análise do conselho.

Parágrafo Único: Em caso de decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o CME divulgará data de reposição do dia letivo comprometido.

Art. 4º - O calendário Escolar do ano letivo de 2019, conforme abaixo a esta resolução:

Art. 5º - Torna-se obrigatório a exposição deste calendário em local visível, bem como a sua divulgação nos eventos realizados pela unidade escolar, no decorrer o ano letivo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CALENDÁRIO LETIVO - ANO: 2019

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	04 e 05 de fevereiro de 2019
Planejamento Pedagógico	07 e 08 de Fevereiro de 2019
Início do Ano Letivo	11 de Fevereiro de 2019
Recesso carnaval	04 a 06 de março de 2019
Recesso da Semana Santa	18 a 21 de abril de 2019
Recesso Junino	21 de junho a 02 de Julho de 2019
Encontro pedagógico I	03 de julho de 2019
Total de Dias Letivos	200 dias
Término do Ano Letivo	17 de dezembro de 2019
Período de recuperação e avaliação final	18 a 20 de dezembro de 2019
Fechamento dos resultados finais	30 de dezembro de 2019

Obs.: No calendário escolar 2019 os dias 18 de abril, 23 de agosto e 14 de outubro serão considerados como *dias não letivos*.

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADO LETIVO
Fevereiro	11 a 28	14	-
Março	01 a 31	18	-
Abril	01 a 30	20	-
Maiο	02 a 31	21	11
Junho	03 a 19	13	-
Julho	03 a 31	19	-
Agosto	01 a 31	20	10
Setembro	02 a 30	21	-
Outubro	01 a 31	20	-
Novembro	01 a 30	20	23
Dezembro	03 a 17	11	-
Total de dias		197	03

Obs: Os sábados letivos registrados no calendário letivo de 2019 serão utilizados conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Distribuição das Unidades

UNIDADES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
I	11/02 a 23/05	67
II	24/05 a 10/09	66
III	11/09 a 20/12	67
Total de dias		200

Calendário das Assembléias Ordinária da APLB de 2019

MÊS	DIA
Fevereiro	06
Maiο	08
Julho	10
Outubro	15
Dezembro	13

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CALENDÁRIO LETIVO - ANO: 2019

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 40
03/12/2018

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.465.550,91 (Tres Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais e Noventa e Um Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 28.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.100	Gabinete do Prefeito		
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3190110.0.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	141.095,20
3390140.0.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Recursos Ordinários	2.375,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		143.470,20
	Total da Unidade R\$		143.470,20
0.20.200	Secretaria de Administração		
2003	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3190910.0.0.0.0.0.0	Sentenças Judiciais	Recursos Ordinários	400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		400,00
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3190110.0.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	140.800,00
3191130.0.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	115,00
3390300.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	7.250,00
4490610.0.0.0.0.0.0	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	Recursos Ordinários	7.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		155.165,00
	Total da Unidade R\$		155.565,00
0.20.201	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2004	ENCARGOS COM O PASEP		
3390470.0.0.0.0.0.0	Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos Ordinários	31.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		31.500,00
2006	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
3290210.0.0.0.0.0.0	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	Recursos Ordinários	13.200,00
4691710.0.0.0.0.0.0	Divida Publica Municipal	Recursos Ordinários	92.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		105.200,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3190110.0.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	68.088,48
3390140.0.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Recursos Ordinários	660,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		68.748,48
	Total da Unidade R\$		205.448,48
0.20.300	Sec. de Obras, Serviços Públicos		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Suplementadas

0.20.300	Sec. de Obras, Serviços Públicos		
1116	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO		
4490390.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Convênios - Outr	3.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.800,00
2038	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3390390.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	33.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	33.000,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA		
3190110.0.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	117.000,00
3390300.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial de Petrolec	11.100,00
3390360.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	2.000,00
3390390.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	332.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	462.400,00
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3190110.0.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	113.268,45
3191130.0.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	5.200,00
3390140.0.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Recursos Ordinários	100,00
3390300.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	CIDE	1.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	120.168,45
2169	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390390.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	13.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	13.100,00
		Total da Unidade R\$	632.468,45
0.20.400	Secretaria de Educação e Cultura		
2013	MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
3390300.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Contribuição Salário Educação	10.400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.400,00
2014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390300.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Contribuição Salário Educação	10.000,00
3390390.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferencias de Recursos do FNDI	54.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	64.500,00
2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3190040.0.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Educação - 25%	15.700,00
3390140.0.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Educação - 25%	1.290,00
3390390.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Educação - 25%	12.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.790,00
2022	Gerenc. Ações Culturais Esportivas e de Lazer		
3390390.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	28.274,78
		Total do Projeto / Atividade R\$	28.274,78

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Suplementadas

0.20.400 **Secretaria de Educação e Cultura**

2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Educação - 25%	129.989,34
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Educação - 25%	10.830,00
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Transferências FUNDEB - 40%	6.000,00
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Transferências FUNDEB - 60%	2.815,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	149.634,34
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Educação - 25%	107.674,22
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências FUNDEB - 60%	717.205,00
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Educação - 25%	4.200,00
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Transferências FUNDEB - 40%	13.000,00
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Transferências FUNDEB - 60%	109.200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	951.279,22
		Total da Unidade R\$	1.233.878,34

0.20.500 **Secretaria de Saúde**

2005	CONSÓRCIO PÚBLICO		
3171700.0.0.0.0.0	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Saúde - 15%	11.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
2180	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Saúde - 15%	192.547,94
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Saúde - 15%	16.400,00
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Saúde - 15%	300,00
3390480.0.0.0.0.0	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Saúde - 15%	2.260,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	211.507,94
		Total da Unidade R\$	222.507,94

0.20.501 **Fundo Municipal de Saúde**

2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Saúde - 15%	19.400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	19.400,00
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Saúde - 15%	82.574,79
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Saúde - 15%	39.660,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	122.234,79
2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Saúde - 15%	21.200,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Saúde - 15%	49.860,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - 15%	278.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	349.060,00
2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FÍXO		
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Saúde - 15%	4.400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.400,00
		Total da Unidade R\$	495.094,79

0.20.600 **Secretaria de Ação Social**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
 PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
 CENTRO
 CORACAO DE MARIA - BA
 CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Suplementadas

0.20.600	Secretaria de Ação Social		
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	104.816,71
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	55,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		104.871,71
	Total da Unidade R\$		104.871,71
0.20.601	Fundo Municipal de Assistência Social		
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS		
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Fundo Estadual de Assistência Social	15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.000,00
2044	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	10.000,00
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências de Recursos do FNA	26.700,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		36.700,00
2050	Manutenção das ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências de Recursos do FNA	17.460,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Fundo Estadual de Assistência Social	6.304,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências de Recursos do FNA	900,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do FNA	8.530,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		33.194,00
2052	GESTÃO DO SUAS (IGD) - (PSB)		
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Transferências de Recursos do FNA	520,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNA	2.650,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		3.170,00
2056	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	2.000,00
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências de Recursos do FNA	14.220,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do FNA	9.300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		25.520,00
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSE		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fundo Estadual de Assistência Social	25.330,00
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	10.000,00
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Fundo Estadual de Assistência Social	2.800,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		38.130,00
	Total da Unidade R\$		151.714,00
0.20.700	Secretaria de Agricultura		
2051	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	64.502,00
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Recursos Ordinários	250,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	44.900,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		109.652,00
	Total da Unidade R\$		109.652,00
0.20.800	Secret. Desen.Econômico e Meio Ambiente		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Suplementadas

0.20.800	Secret. Desen.Econômico e Meio Ambiente		
2175	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
3390390.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	4.300,00
3390410.0.0.0.0.0.0	Contribuições	Recursos Ordinários	6.580,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.880,00
		Total da Unidade R\$	10.880,00
		Valor Total Suplementado R\$	3.465.550,91

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 3.465.550,91

Dotações Anuladas

0.20.100	Gabinete do Prefeito		
2000	Gestão da Política de Comunicação do Governo		
3390300.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	250,00
3390390.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	1.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.550,00
2010	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL		
3190110.0.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	7.500,00
3390140.0.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Recursos Ordinários	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.500,00
2067	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA		
3390300.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	250,00
3390360.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	750,00
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3190130.0.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	200,13
3190920.0.0.0.0.0.0	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	100,00
3191130.0.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	2.700,00
3390300.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	2.400,00
4490300.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	500,00
4490360.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	500,00
4490390.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.900,13
		Total da Unidade R\$	17.700,13
0.20.200	Secretaria de Administração		
2003	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3390910.0.0.0.0.0.0	Sentenças Judiciais	Recursos Ordinários	1.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.300,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

0.20.200		Secretaria de Administração	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	33.654,00
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Recursos Ordinários	6.900,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	2.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	242.800,00
3390920.0.0.0.0.0	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	130,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	285.484,00
		Total da Unidade R\$	286.784,00
0.20.201		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2004	ENCARGOS COM O PASEP		
3390470.0.0.0.0.0	Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos Ordinários	1.000,00
3390470.0.0.0.0.0	Obrigações Tributárias e Contributivas	Royalties/ Fundo Especial de Petrolec	450,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.450,00
2006	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
4690710.0.0.0.0.0	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Recursos Ordinários	44.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	44.000,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	34.000,00
3190130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	300,00
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	19.500,00
3390350.0.0.0.0.0	Serviços de Consultoria	Recursos Ordinários	29.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	21.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	104.100,00
		Total da Unidade R\$	149.550,00
0.20.300		Sec. de Obras, Serviços Públicos	
1011	REFORMA DE MERCADOS		
4490510.0.0.0.0.0	Obras e Instalações	Transferências de Convênios - Outr	3.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.800,00
1016	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
4490390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	3.800,00
4490510.0.0.0.0.0	Obras e Instalações	Recursos Ordinários	400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.200,00
1109	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		
4490300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	2.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.900,00
2038	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	CIDE	1.600,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	4.300,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial de Petrolec	2.300,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	64.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial de Petrolec	3.400,00
4490510.0.0.0.0.0	Obras e Instalações	Recursos Ordinários	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	76.600,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
 PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
 CENTRO
 CORACAO DE MARIA - BA
 CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

0.20.300	Sec. de Obras, Serviços Públicos		
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA		
3190040.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	21.000,00
3191130.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	1.351,33
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	76.900,00
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	900,00
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial de Petrolec	500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.651,33
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3190040.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	41.000,00
3190130.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	1.800,00
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	54.000,00
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial de Petrolec	2.700,00
3390360.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	8.900,00
3390360.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Royalties/ Fundo Especial de Petrolec	250,00
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	42.800,00
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Royalties/ Fundo Especial de Petrolec	1.500,00
3390920.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	240,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	153.190,00
2113	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO		
4490300.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	200,00
4490360.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	500,00
4490390.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	900,00
2169	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	490,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	490,00
		Total da Unidade R\$	342.731,33
0.20.400	Secretaria de Educação e Cultura		
1022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4490510.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Obras e Instalações	Educação - 25%	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
2013	MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Educação - 25%	3.800,00
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências FUNDEB - 40%	19.220,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	23.020,00
2014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Educação - 25%	12.300,00
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferencias de Recursos do FNDI	54.500,00
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Educação - 25%	2.700,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	69.500,00
2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
 PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
 CENTRO
 CORACAO DE MARIA - BA
 CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

0.20.400	Secretaria de Educação e Cultura		
2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Educação - 25%	1.000,00
3190130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Educação - 25%	1.900,00
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Educação - 25%	6.700,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Educação - 25%	9.000,00
3390330.0.0.0.0.0	Passagens e Despesas com Locomoção	Educação - 25%	1.000,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Educação - 25%	8.600,00
3390920.0.0.0.0.0	Despesas de Exercícios Anteriores	Educação - 25%	500,00
4490300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Educação - 25%	500,00
4490360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Educação - 25%	500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		29.700,00
2021	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER NAS ESCOLAS		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Educação - 25%	150,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Educação - 25%	2.100,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Educação - 25%	2.100,00
3390480.0.0.0.0.0	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Educação - 25%	1.000,00
4490520.0.0.0.0.0	Equipamentos e Material Permanente	Educação - 25%	3.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		8.450,00
2022	Gerenc. Ações Culturais Esportivas e de Lazer		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	3.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	22.000,00
3390480.0.0.0.0.0	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Recursos Ordinários	2.600,00
4490520.0.0.0.0.0	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários	2.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.200,00
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Educação - 25%	1.000,00
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Transferências FUNDEB - 60%	1.000,00
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências FUNDEB - 60%	85.000,00
3190130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Educação - 25%	200,00
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Educação - 25%	1.300,00
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Educação - 25%	1.000,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Contribuição Salário Educação	10.400,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Educação - 25%	14.400,00
3390330.0.0.0.0.0	Passagens e Despesas com Locomoção	Educação - 25%	2.600,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Educação - 25%	2.000,00
3390400.0.0.0.0.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juric	Educação - 25%	600,00
3390910.0.0.0.0.0	Sentenças Judiciais	Educação - 25%	190,00
4490510.0.0.0.0.0	Obras e Instalações	Educação - 25%	250,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		119.940,00
2041	PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Educação - 25%	330,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		330,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

0.20.400	Secretaria de Educação e Cultura		
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190040.0.0.0.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências FUNDEB - 40%	290.000,00
3190040.0.0.0.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências FUNDEB - 60%	162.300,00
3190110.0.0.0.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências FUNDEB - 40%	230.000,00
3190130.0.0.0.00	Obrigações Patronais	Transferências FUNDEB - 60%	60.700,00
3191130.0.0.0.00	Obrigações Patronais	Educação - 25%	4.800,00
3390140.0.0.0.00	Diárias - Civil	Educação - 25%	150,00
3390300.0.0.0.00	Material de Consumo	Contribuição Salário Educação	10.000,00
3390300.0.0.0.00	Material de Consumo	Educação - 25%	11.165,00
3390390.0.0.0.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Educação - 25%	100,00
4490300.0.0.0.00	Material de Consumo	Educação - 25%	500,00
4490360.0.0.0.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Educação - 25%	500,00
4490390.0.0.0.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Educação - 25%	500,00
4490510.0.0.0.00	Obras e Instalações	Educação - 25%	300,00
4490520.0.0.0.00	Equipamentos e Material Permanente	Educação - 25%	4.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			775.015,00
2161	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
3390300.0.0.0.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	20.000,00
3390360.0.0.0.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	500,00
3390390.0.0.0.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	102.293,45
3390920.0.0.0.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	230,00
Total do Projeto / Atividade R\$			123.023,45
2187	MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3190110.0.0.0.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Educação - 25%	2.000,00
3390300.0.0.0.00	Material de Consumo	Educação - 25%	1.000,00
3390360.0.0.0.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Educação - 25%	1.000,00
3390390.0.0.0.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Educação - 25%	1.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			1.205.178,45
0.20.500	Secretaria de Saúde		
1015	CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO A PACIENTES		
4490300.0.0.0.00	Material de Consumo	Saúde - 15%	1.000,00
4490360.0.0.0.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Saúde - 15%	1.000,00
4490390.0.0.0.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - 15%	1.000,00
4490510.0.0.0.00	Obras e Instalações	Saúde - 15%	7.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			10.500,00
2163	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE APOIO A PACIENTES EM EMERGÊNCIA E TRATAMENTO CONTÍNUO		
3390300.0.0.0.00	Material de Consumo	Saúde - 15%	4.000,00
3390360.0.0.0.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Saúde - 15%	4.000,00
3390390.0.0.0.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - 15%	4.000,00
4490520.0.0.0.00	Equipamentos e Material Permanente	Saúde - 15%	4.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			16.000,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

0.20.501		Fundo Municipal de Saúde	
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Saúde - 15%	1.000,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Saúde - 15%	5.000,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Saúde - 15%	2.600,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - 15%	2.600,00
4490520.0.0.0.0.0	Equipamentos e Material Permanente	Saúde - 15%	3.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		14.300,00
2032	MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Saúde - 15%	4.200,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - 15%	2.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		6.700,00
2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Saúde - 15%	22.400,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Saúde - 15%	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		24.400,00
2047	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS)		
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Saúde - 15%	1.000,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Saúde - 15%	34.900,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Saúde - 15%	5.100,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - 15%	22.600,00
4490520.0.0.0.0.0	Equipamentos e Material Permanente	Saúde - 15%	5.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		68.800,00
2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Saúde - 15%	1.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - 15%	19.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.400,00
2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FÍXO		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Saúde - 15%	95.750,00
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Saúde - 15%	1.000,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Saúde - 15%	14.600,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Saúde - 15%	3.900,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - 15%	101.400,00
3390400.0.0.0.0.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juric	Saúde - 15%	1.000,00
4490520.0.0.0.0.0	Equipamentos e Material Permanente	Saúde - 15%	8.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		226.050,00
2141	EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - 15%	30.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.400,00
	Total da Unidade R\$		533.650,00
0.20.600	Secretaria de Ação Social		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

0.20.600	Secretaria de Ação Social		
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	73.400,00
3190920.0.0.0.0.0	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	610,00
3350430.0.0.0.0.0	Subvenções Sociais	Recursos Ordinários	12.600,00
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Recursos Ordinários	500,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	17.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	55.800,00
3390920.0.0.0.0.0	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	140,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		160.050,00
2183	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Recursos Ordinários	1.000,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	530,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNA	30,00
3390320.0.0.0.0.0	Material de Distribuição gratuita	Recursos Ordinários	1.000,00
3390330.0.0.0.0.0	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários	2.100,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	2.200,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	2.100,00
3390930.0.0.0.0.0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Recursos Ordinários	500,00
4490520.0.0.0.0.0	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários	2.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		11.560,00
	Total da Unidade R\$		171.610,00
0.20.601	Fundo Municipal de Assistência Social		
2026	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	1.000,00
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	3.200,00
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências de Recursos do FNA	70,00
3190130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	220,00
3190130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Transferências de Recursos do FNA	20,00
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	400,00
3191130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Transferências de Recursos do FNA	16,00
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Transferências de Recursos do FNA	68,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNA	50,00
3390330.0.0.0.0.0	Passagens e Despesas com Locomoção	Transferências de Recursos do FNA	34,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.078,00
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3390320.0.0.0.0.0	Material de Distribuição gratuita	Fundo Estadual de Assistência Social	31.400,00
3390320.0.0.0.0.0	Material de Distribuição gratuita	Recursos Ordinários	44.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		75.400,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

0.20.601	Fundo Municipal de Assistência Social		
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS		
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	7.200,00
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNA	15.310,00
3390360.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	4.500,00
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	2.200,00
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do FNA	13.620,00
Total do Projeto / Atividade R\$			42.830,00
2044	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		
3190040.0.0.0.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Transferências de Recursos do FNA	630,00
3190110.0.0.0.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	3.800,00
3191130.0.0.0.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Transferências de Recursos do FNA	40,00
3390140.0.0.0.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Transferências de Recursos do FNA	55,00
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	6.000,00
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNA	615,00
3390360.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	2.900,00
3390360.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências de Recursos do FNA	20,00
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	25.900,00
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do FNA	130,00
Total do Projeto / Atividade R\$			40.090,00
2048	Manutenção das ações para serviço de abrigo ao idoso		
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do FNA	49,00
Total do Projeto / Atividade R\$			49,00
2050	Manutenção das ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
3190040.0.0.0.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	7.700,00
3190040.0.0.0.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Transferências de Recursos do FNA	674,00
3190110.0.0.0.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	40.900,00
3190130.0.0.0.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Transferências de Recursos do FNA	60,00
3191130.0.0.0.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	6.600,00
3191130.0.0.0.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Transferências de Recursos do FNA	35,00
3390140.0.0.0.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Transferências de Recursos do FNA	10,00
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	12.400,00
3390300.0.0.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNA	17.454,00
3390360.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	9.300,00
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Fundo Estadual de Assistência Social	18.034,00
3390390.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	29.300,00
3390930.0.0.0.0.0.0.0.0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Recursos Ordinários	500,00
4490520.0.0.0.0.0.0.0.0	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários	2.600,00
Total do Projeto / Atividade R\$			145.567,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
 PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
 CENTRO
 CORACAO DE MARIA - BA
 CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

0.20.601	Fundo Municipal de Assistência Social		
2052	GESTÃO DO SUAS (IGD) - (PSB)		
3190130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Transferências de Recursos do FNA	20,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	3.600,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	3.000,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências de Recursos do FNA	150,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	25.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do FNA	2.020,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	33.790,00
2056	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz		
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Transferências de Recursos do FNA	290,00
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências de Recursos do FNA	1.000,00
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Transferências de Recursos do FNA	100,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNA	200,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do FNA	180,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.770,00
2114	Gestão das Ações para Famílias em Vulnerabilidade		
3390320.0.0.0.0.0	Material de Distribuição gratuita	Transferências de Recursos do FNA	25,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências de Recursos do FNA	50,00
3390480.0.0.0.0.0	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Recursos Ordinários	1.850,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.925,00
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSE		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências de Recursos do FNA	23.100,00
3190130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Transferências de Recursos do FNA	60,00
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Transferências de Recursos do FNA	3.520,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNA	50,00
3390330.0.0.0.0.0	Passagens e Despesas com Locomoção	Transferências de Recursos do FNA	60,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências de Recursos do FNA	90,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do FNA	40,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	26.920,00
2172	Manutenção das Ações BPC - (PSB)		
3190040.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Transferências de Recursos do FNA	25,00
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências de Recursos do FNA	50,00
3190130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	1.700,00
3390140.0.0.0.0.0	Diárias - Civil	Transferências de Recursos do FNA	25,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNA	35,00
3390330.0.0.0.0.0	Passagens e Despesas com Locomoção	Transferências de Recursos do FNA	75,00
3390360.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências de Recursos do FNA	50,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do FNA	75,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.035,00
0.20.602	Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente	Total da Unidade R\$	375.454,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

0.20.800	Secret. Desen.Econômico e Meio Ambiente		
2177	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO COOPERATIVISMO		
4490300.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	500,00
4490360.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	500,00
4490390.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.500,00
		Total da Unidade R\$	17.540,00
		Valor Total Anulado R\$	3.465.550,91

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 03 de dezembro de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
 PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
 CENTRO
 CORACAO DE MARIA - BA
 CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 41
 03/12/2018

Abre Crédito Suplementar no valor total de 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 28.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.900	Previdencia Própria de Coração de Maria		
2070	Manutenção da Previdência de Coração de Maria		
3191010.0.0.0.00	Aposentadoria e Reformas	Contribuição p/ o Regime de Previdêr	563.646,13
3191030.0.0.0.00	Pensões	Contribuição p/ o Regime de Previdêr	36.353,87
3191050.0.0.0.00	Outros Benefícios Beneficiários	Contribuição p/ o Regime de Previdêr	36.623,93
3191110.0.0.0.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Contribuição p/ o Regime de Previdêr	23.376,07
		Total do Projeto / Atividade R\$	660.000,00
		Total da Unidade R\$	660.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	660.000,00

Artigo 2º -As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecada R\$ 660.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 03 de dezembro de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 43
03/12/2018

Abre Crédito Suplementar no valor total de 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 28.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.10.100		Camara Municipal de Vereadores	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3190110.0.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	57.600,00
3190130.0.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	18.400,00
Total do Projeto / Atividade R\$			76.000,00
Total da Unidade R\$			76.000,00
Valor Total Suplementado R\$			76.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 76.000,00

Dotações Anuladas

0.10.100		Camara Municipal de Vereadores	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3190040.0.0.0.0.0.0	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	5.000,00
3190110.0.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	5.800,00
3190130.0.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	3.500,00
3390300.0.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Recursos Ordinários	17.700,00
3390360.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	20.600,00
3390390.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	23.400,00
Total do Projeto / Atividade R\$			76.000,00
Total da Unidade R\$			76.000,00
Valor Total Anulado R\$			76.000,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 03 de dezembro de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 44
17/12/2018

Abre Crédito Especial no valor total de 11.506,55 (Onze Mil e Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 37.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.800	Secret. Desen.Econômico e Meio Ambiente		
2175	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
3371920.0.0.0.0.0.0	Despesas do Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	11.506,55
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.506,55
		Total da Unidade R\$	11.506,55
		Valor Total Suplementado R\$	11.506,55

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 11.506,55

Dotações Anuladas

0.20.400	Secretaria de Educação e Cultura		
2161	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
3390390.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	11.506,55
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.506,55
		Total da Unidade R\$	11.506,55
		Valor Total Anulado R\$	11.506,55

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 17 de dezembro de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 45
03/12/2018

Abre Crédito Suplementar no valor total de 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 28.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.300	Sec. de Obras, Serviços Públicos		
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA		
3390300.0.0.0.00	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial de Petrolec	22.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	22.800,00
		Total da Unidade R\$	22.800,00
		Valor Total Suplementado R\$	22.800,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecada R\$ 22.800,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 03 de dezembro de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 46
03/12/2018

Abre Crédito Suplementar no valor total de 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 28.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.400	Secretaria de Educação e Cultura		
2014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390390.0.0.0.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Convênios - Educ	79.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	79.500,00
		Total da Unidade R\$	79.500,00
		Valor Total Suplementado R\$	79.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecada R\$ 79.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 03 de dezembro de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 47

03/12/2018

Abre Crédito Suplementar no valor total de 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 28.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.400	Secretaria de Educação e Cultura		
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Educação - 25%	380.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	380.000,00
		Total da Unidade R\$	380.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	380.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecada R\$ 380.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 03 de dezembro de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 48
03/12/2018

Abre Crédito Suplementar no valor total de 495.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Cem Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 28.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.501	Fundo Municipal de Saúde		
2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferencias de Recursos do SUS	165.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	165.500,00
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferencias de Recursos do SUS	164.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	164.500,00
2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferencias de Recursos do SUS	104.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferencias de Recursos do SUS	7.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	111.000,00
2047	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS)		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferencias de Recursos do SUS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferencias de Recursos do SUS	8.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.100,00
2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferencias de Recursos do SUS	9.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferencias de Recursos do SUS	32.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	41.000,00
		Total da Unidade R\$	495.100,00
		Valor Total Suplementado R\$	495.100,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 495.100,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 03 de dezembro de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
 PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
 CENTRO
 CORACAO DE MARIA - BA
 CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 49
 03/12/2018

Abre Crédito Suplementar no valor total de 48.468,08 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 28.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.900	Previdencia Própria de Coração de Maria		
2070	Manutenção da Previdência de Coração de Maria		
3191030.0.0.0.0	Pensões	Contribuição p/ o Regime de Previdên	14.460,09
3191110.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Contribuição p/ o Regime de Previdên	14.127,55
3391140.0.0.0.0	Diárias	Contribuição p/ o Regime de Previdên	100,00
3391350.0.0.0.0	Serviços de Consultoria	Contribuição p/ o Regime de Previdên	2.068,08
3391360.0.0.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	Contribuição p/ o Regime de Previdên	15.412,36
3391390.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	Contribuição p/ o Regime de Previdên	2.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	48.468,08
		Total da Unidade R\$	48.468,08
		Valor Total Suplementado R\$	48.468,08

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: I - Suplementação por superávit R\$ 48.468,08

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 03 de dezembro de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA			
BALANÇO PATRIMONIAL			
		Exercício: 2017	
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.282.556,92	2.956.834,00	
Créditos a Curto Prazo	1.381.843,65	945.950,22	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	
Estoques	96.746,99	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	
Total do Ativo Circulante	2.761.147,56	3.902.784,22	
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo	17.196.267,88	16.846.891,58	
Créditos a Longo Prazo	17.196.267,88	16.846.891,58	
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Imobilizado	8.719.313,17	7.991.345,89	
Intangível	1.448,50	1.448,50	
Total do Ativo Não Circulante	25.917.029,55	24.839.685,97	
TOTAL DO ATIVO	28.678.177,11	28.742.470,19	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.335.078,05	2.092.319,04	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	657.076,58	1.590.690,02	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	
Demais Obrigações a Curto Prazo	826.172,49	425.370,06	
Total do Passivo Circulante	2.818.327,12	4.108.379,12	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	25.719.117,20	26.702.912,71	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	
Fornecedores a Longo Prazo	311.170,49	1.476.631,41	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	
Resultado Diferido	0,00	0,00	
Total do Passivo Não Circulante	26.030.287,69	28.179.544,12	
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	
Reservas de Capital	0,00	0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	
Reservas de Lucros	0,00	0,00	
Demais Reservas	0,00	0,00	
Resultados Acumulados	(170.437,70)	(3.545.453,05)	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	
Total do Patrimônio Líquido	170.437,70	3.545.453,05	
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.678.177,11	28.742.470,19	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei nº 4320/1964)

Exercicio: 2017

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	2.683.832,65	3.858.037,97
Ativo Permanente	25.994.344,46	24.884.432,22
Total do Ativo	28.678.177,11	28.742.470,19
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	2.305.596,55	2.687.080,36
Passivo Permanente	26.556.342,69	29.624.842,88
Total do Passivo	28.861.939,24	32.311.923,24
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	(183.762,13)	(3.569.453,05)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei nº 4.320/1964)

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantia recebidas	0,00	0,00
Direitos conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Passivos	0,00	0,00

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JARDEL MONTENEGRO

CONTADOR - CRC 038869/O-3

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

PREREITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 (Lei nº 4.320/1964)

EXERCÍCIO: 2017

FORNE DE RECURSOS	Ativo	Passivo	Resultado
00 - Recursos Ordinários	1.473.648,93	636.960,43	836.688,50
03 - Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	101.030,80	26.460,21	74.570,59
04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação	10.638,68	0,00	10.638,68
10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,00	0,00	0,00
14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	236.157,17	321.643,81	-85.486,64
15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	226.864,74	6.709,77	220.154,97
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	13,44	13.041,96	-13.028,52
18 - Transferências FUNDEB	166.414,28	1.238.494,62	-1.072.080,34
22 - Transferências de Convênios – Educação	36.460,88	0,00	36.460,88
23 - Transferências de Convênios – Saúde	21.236,99	0,00	21.236,99
24 - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)	281.177,87	0,00	281.177,87
28 - FEAS - Fundo Estual de Assistência Social	2.603,48	0,00	2.603,48
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	118.024,78	17.670,72	100.354,06
30 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	204,83	0,00	204,83
42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	9.355,78	44.615,03	-35.259,25
95 - Ação Judicial –FUNDEF – Precatórios 2017	0,00	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	2.683.832,65	2.305.596,55	378.236,10

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
NOTA EXPLICATIVA
CRÉDITOS A CURTO PRAZO

CONTA	DESCRIÇÃO	Saldo 2017	Saldo 2016
112330102000000	COTA-PARTE DO FPM	0,00	623.197,37
112330103000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RU	0,00	335,47
112330104000100	COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO	0,00	1.651,00
112330701000000	FUNDEB	0,00	160.405,81
112340101000000	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	15.361,24
112340102000000	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	12.964,78
112510105000000	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	48.835,45	34.746,25
112510107000000	DÍVIDA ATIVA DO ISS	23.479,46	5.000,00
112510201000000	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.000,00	5.000,00
113510200000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS	87.288,30	87.288,30
TOTAL		164.603,21	945.950,22

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
NOTA EXPLICATIVA
IMOBILIZADO

CONTA	DESCRIÇÃO	Saldo 2017	Saldo 2016
123110201000000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	99.938,46	93.655,46
123110304000000	UTENSÍLIOS EM GERAL	2.044.668,13	2.016.423,13
123110503000000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	453.100,00	211.000,00
123119908000000	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	108.815,03	108.815,03
123119999000000	OUTROS BENS MÓVEIS	52.657,69	52.657,69
123210103000000	EDIFÍCIOS	2.024.156,82	2.024.156,82
123210104000000	TERRENOS/GLEBAS	49.500,00	49.500,00
123210599000000	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	90.650,73	90.650,73
123210601000000	OBRAS EM ANDAMENTO	3.977.923,18	3.180.093,05
123210700000000	INSTALAÇÕES	294.129,47	294.129,47
123219999000000	OUTROS BENS IMÓVEIS	1.083.622,36	1.083.622,36
123810101000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAM	4.147,50	4.025,00
123810102000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	52.100,72	44.522,29
123810103000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	694.171,90	565.970,21
123810105000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	203.915,25	140.187,00
123810199000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	43.787,88	32.505,57
123810205000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE INSTALAÇÕES	103.055,93	85.093,65
123810206000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE	19.586,60	9.793,30
123810299000000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	374.605,72	331.260,83
TOTAL		11.774.533,37	10.418.061,59

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA
NOTA EXPLICATIVA
RESULTADOS ACUMULADOS

CONTA	DESCRIÇÃO	Saldo 2017	Saldo 2016
237110100000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	6.787.119,99
237110200000000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.545.453,05	4.053.982,42
237110300000600	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR FONTE 03	0,00	80.552,00
237110300000700	CONSIGNADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	233.759,41
237110300000800	PATRONAL RPPS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.899.251,95
237110300000900	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	827.007,90
TOTAL		3.545.453,05	26.881.673,67

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 50
03/12/2018

Abre Crédito Suplementar no valor total de 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 28.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.601	Fundo Municipal de Assistência Social		
2050	Manutenção das ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do FNA	29.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.000,00
		Total da Unidade R\$	29.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	29.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: I - Suplementação por superávit R\$ 29.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 03 de dezembro de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL